

## **PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE EMBARCAÇÕESTRIPULANTES E Mergulhadores PARA SERVIÇOS NO TERMINAL MARÍTIMO PONTA UBU**

Para qualquer embarcação prestar serviços no Terminal Ponta Ubu será necessário um cadastro prévio, com aprovação de documentação da empresa, da embarcação e das habilitações dos tripulantes e mergulhadores, se for o caso de atividade de mergulho.

Para cadastro da embarcação é necessário o envio pelo solicitante da ficha de cadastro disponível na intranet em “Documentos Normativos / Procedimento para cadastro de embarcações”, devidamente preenchida, com antecedência de 2 dias úteis. A planilha também está disponível no endereço eletrônico <https://www.samarco.com/porto/>.

O Terminal irá retornar com a aprovação do cadastro da embarcação em até 2 dias úteis após o envio da documentação completa pelo interessado. As solicitações deverão ser enviadas para o endereço de e-mail [autporto@samarco.com](mailto:autporto@samarco.com).

Todas as embarcações designadas para atividades no Terminal de Ubu, estão obrigadas a apresentar os documentos da embarcação e de sua tripulação, bem como da regularização da atividade que irá realizar.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

1) Documentos da embarcação:

- a) TIE - Título de Inscrição de Embarcação; e
- b) CTS - Cartão de Tripulação de Segurança (se mencionado no TIE).

2) Documentos dos tripulantes:

- c) CIR - Caderneta de Inscrição e Registro, com categoria STCW que atenda a qualificação mínima exigida para a embarcação. A CIR deverá estar dentro do prazo de validade.

3. Para as operações de mergulho, os mergulhadores deverão apresentar a CIR na validade;

4. Para as atividades constantes da Resolução nº 1.766 da ANTAQ (reboque portuário, transporte de passageiros e de carga, auxílio a amarração de embarcação, coleta de resíduos sólidos, transporte de derivados de petróleo, coleta de resíduos oleosos e/ou orgânicos de embarcação, transporte de óleos vegetais, produtos químicos, água potável e carga seca, transbordo de carga, prevenção, monitoramento ou resposta a incidente de poluição por óleo ou outras substâncias e apoio a reparo) as empresas deverão comprovar a sua regularização como EBN e o registro da embarcação na ANTAQ.

Demais atividades não informadas neste procedimento, deverão ser analisadas pela equipe do Porto para verificação das exigências documentais.

As embarcações deverão estar dotadas com todos os equipamentos de segurança e salvatagem aplicáveis, e cumprir com as legislações trabalhista, ambiental, regulatória, sanitária e marítima vigentes.

Adicionalmente, para operações que envolvam mergulho, deverão ser atendidos os requisitos da NORMAM 15 e do anexo 6 da NR-15.

Após a aprovação do cadastro e validação das habilitações, as embarcações estarão autorizadas a operar no Terminal, durante a vigência do serviço contratado.

Gerência de Porto  
Terminal Marítimo Ponta Ubu